



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Ademar de Barros,340 – Centro Porto Feliz SP
Tel/Fax (15) 3261-9000

LEI Nº 5.236 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À CASA DA CRIANÇA DA COMARCA DE PORTO FELIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 115/2013 Processo nº 6011/01/2013 – PMPF

LEVI RODRIGUES VIEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder á CASA DA CRIANÇA DA COMARCA DE PORTO FELIZ, CNPJ 45.944.741/0001-69, subvenção no valor de R\$ 492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil reais) divididos em parcelas mensais, iguais e consecutivas no valor de 41.000,00 (quarenta e um mil reais), durante o exercício de 2.014, destinada ao pagamento de despesas gerais da entidade, inclusive 13º salário.

Artigo 2º - A entidade subvencionada fica obrigada à prestação regular de contas no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da subvenção autorizada por esta lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementado se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

LEVI RODRIGUES VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EM 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

SIBELI ABREU ALVES DO ESPÍRITO SANTO
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO